



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Poder Legislativo em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumentos e rotinas que possam proporcionar a Poder Legislativo do Poder Legislativo a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações na execução dos contratos, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) profissional (is) responsável (is), na entidade profissional competente;

4.2. Comprovação de a PROPONENTE possuir em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior ou técnico com experiência ou certificação técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou certificados de conclusão de curso de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente processo.

4.2.1. **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;

4.2.2. **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;

4.2.3. **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



5. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

5.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário.

5.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA AO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

5.2.1 - Na execução do contrato deverá o profissional acompanhar, assistir e subsidiar de informações pertinentes aos Gestores e Fiscais de Contratos, mediante anotações do representante do Poder Legislativo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo ser assistida a realização mensal do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, sendo ainda, dado suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato, bem como prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

5.2.2 – Deverá elaborar, o profissional a ser contratado, minutas de decisões e notificações decorrente de processos de contratações públicas, com toda a fundamentação jurídica pertinente ao procedimento administrativo a ser adotado diante da execução dos contratos.

5.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSULTOR/ASSESSOR

5.3.1. O CONSULTOR/ASSESSOR a ser contratado deverá possuir:

- 5.3.1.1. Experiência na área de assessoria e consultoria na execução de contratos, com conhecimento da legislação pertinente com atuação em Órgãos Públicos;
- 5.3.1.2. Conhecimentos em elaboração de modelos, fluxos e Controles relacionados à área de atuação objeto deste Projeto Básico, que seja gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- 5.3.1.3. Conhecimentos jurídicos pertinentes à gestão pública, contratos administrativos, Lei Federal 8.666/93, bem como na nova lei de Licitações e contratos (14.133/2021), frente aos procedimentos a serem adotados na gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- 5.3.1.4. Excelente comunicação oral e escrita, desejável conhecimento;
- 5.3.1.5. Capacidade de articulação com os interlocutores e suas contrapartes;
- 5.3.1.6. Capacidade para trabalhar em equipe;
- 5.3.1.7. Destreza no manejo de Sistemas Gerenciais Automatizados e conhecimentos avançados básicos de informática.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços supõem atuação junto à Câmara Municipal de Abaiara, por pelo menos 02 (cinco) dias semanais de forma presencial, à serem prestados aos membros da equipe técnica, em local indicado pela contratante, e não presencial de forma ilimitada e em tempo integral.

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESENCIAL:

A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO PRESENCIAL:

A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela mesma. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Câmara decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

| Item | Descrição dos Serviços | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--|-----|--------|-----------------|----------------------|
| 1 | Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE | Mês | 8 | R\$ 3.700,00 | R\$ 29.600,00 |
| Total | | | | | R\$ 29.600,00 |

7.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Abaiara, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa n. 73, de 05 de agosto de 2020.

7.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme art. 6º da supracitada instrução.

7.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

8 - MANIFESTAÇÃO DA PODER LEGISLATIVO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

8.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Câmara Municipal de Abaiara/CE poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Poder Legislativo.

8.2 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Abaiara/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h em dias úteis ou junto ao Site Oficial da mesma www.camaraabaiara.ce.gov.br até a data limite.

8.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17h00min do dia 09/05/2022**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



8.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

8.3.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Poder Legislativo mediante pesquisas.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O futuro Contrato terá vigência de 08 (meses), a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

10 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

10.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

10.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.1.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

| Orgão | Inid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
|-------|------------|-------------------|---------------------|

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



| | | | |
|----|----|------------------------|--------------|
| 01 | 01 | 01.031.0049.2.001.0000 | 3.3.90.39.00 |
|----|----|------------------------|--------------|

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 - O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

13.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

13.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pelo Poder Legislativo, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários para perfeita execução do objeto da Licitação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/

comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



15.1 - As obrigações do(a) CONTRATADA(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 - A Câmara Municipal deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

17.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

ABAIARA/CE, 02 de Maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



Francisco Eliseu Moreira Filho

Francisco Eliseu Moreira Filho
Presidente
Câmara Municipal de Abaiara



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE conforme especificações apresentadas abaixo.

| Item | Descrição dos Serviços | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----|--------|--------------|-------------|
| 1 | Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE | Mês | 8 | | |
| | | | | Total | |

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: ate.....

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Câmara Municipal de Abaiara/CE, através da Câmara Municipal de Abaiara, com a empresa, para o fim que a seguir se declara:

O CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.478.988/0001-88, através da Câmara Municipal de Abaiara, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, residente e domiciliado na Cidade de ABAIARA/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o n., neste ato representada por....., portador(a) do CPF n., doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2022.05.02, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. Francisco Eliseu Moreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Poder Legislativo, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso),

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fica a(o) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 - O(A) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias e demais exigências das normas internas da Câmara Municipal.

5.3 - Caso seja comprovado pela Câmara Municipal que um serviço executado pela o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, o(a) CONTRATADA(A)/LOCADOR(A) será responsável por todos os danos (civil e criminal).

5.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Abaiara.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Legislativo ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3 - O representante do Poder Legislativo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das

Avenida Padre Ibiapina, s/n – Centro, CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará.

camaraabaiara.ce.gov.br/
comunicacao@camaraabaiara.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Orçãõ | Inid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 01 | 01 | 01.031.0049.2.001.0000 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal n. 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Poder Legislativo, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Poder Legislativo, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a Poder Legislativo;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de ABAIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

ABAIARA/CE,



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

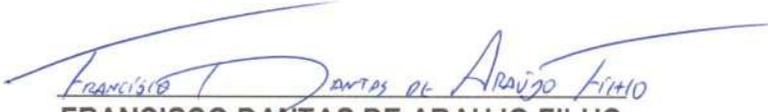
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Abaiara pretende realizar a Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados em gestão e fiscalização de contratos administrativos, a serem prestados na assessoria e consultoria junto ao Gestor/Fiscal de Contratos, visando supri-lo com informações pertinentes a essa atribuição, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17h00min do dia 09/05/2022.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, sito a Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, no horário das 8h às 12h, e de 13h às 17h em dias úteis ou pelo E-mail: cmaabaiara@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara em www.camaraabaiara.ce.gov.br ou através do e-mail: cmaabaiara@gmail.com.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Padre Ibiapina, S/N, Centro, Abaiara/CE, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h de segunda a sexta feira.

ABAIARA, 04 de Maio de 2022.


FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO FILHO
Agente de Contratação